DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Livro
Duas vias PC 15
Cópia Site e DOM

DECRETO nº 001/2025 - DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Altera Decreto 12/2023 que Regulamenta disposições da Lei Municipal nº 1.239, de 30/11/2009 e,dá outras providências.-

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Art.1º- Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.239, de 30.11.2009, que trata do regime de adiantamento para cobertura de despesas de viagens dos servidores Municipais.

Art. 2º- Considera-se diárias para efeito de custeio, despesas de viagens:

a - As efetuadas distantes da sede do município; e,

b - Quando o afastamento for superior a 06 (seis) horas;

Art. 3º- Considera-se, distância para fins de percepção de diária:

a - Micro distância, distância até **250 km;**

b - Media distância, distância entre **251 a 450 km;** e,

c - Grande distância, distância acima de **451 km.**

Art. 4º- Excepcionalmente o servidor motorista e/ou demais servidores, que optar pelo valor da diária de viagem, estabelecido neste Decreto, estará desobrigado apresentação de comprovação fiscal.

§ 1º)- Está incluído ao valor da diária estabelecido neste Decreto, somente as despesas com alimentação sendo que, todas as demais despesas elencadas na Lei, se necessários, deverão ser comprovadas com respectivas Notas Fiscais;

§ 2º)- O servidor que optar pelo valor da diária estabelecido neste Decreto, deverá juntar ao Formulário de Viagem – Anexo-II – Relatório de Viagem, cópia do encaminhamento, caso transporte; copia do certificado ou comprovante de forma a atestar sua presença em serviços, cursos e outros; e, ainda a descrição clara, da data, destino e justificativa, hora de saída e chegada e tipo de viagem.

Art. 5º- Aos tipo de diária estabelecido no artigo 3º deste, fica fixado os seguintes valores:

a)	**Micro distância .....**	**R$. 70,00**
b)	**Média distância .....**	**R$.100,00**
c)	**Grande distância .....**	**R$.120,00**

Art. 6º- Para cumprimento das disposições deste Decreto, fica instituídos os **Anexo I e II**, sendo obrigatório o preenchimento e assinatura:

§ 1º)- Ficam indicados os servidores, representando os setores, responsáveis pelas gestões e controle dos valores de custeio das viagens mensais sendo**:** **Aparecido Marques Queiroz**, Frota e Almoxarifado; **Klediane Rosale Eredia**, Saude; **Marcia Regina O. Jacobs**, Educação; **Suellen Apda Turco**, Serviço Social; **Patricia Piva**, Cras; e, **Monica Vasconcelos Oliveira**, Administrativo/Patio.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**DECRETO n° 001/2025** **Fl.02**

"A N E X O I

Formulário de Requisição de Diária

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO			
Nome:		RG. CPF:	
Cargo:		Lotação:	
DADOS DA VIAGEM			
DIA/ MÊS	DESTINO/JUSTIFICATIVA	TIPO DE DIARIA	VALOR $.

("Tipo de Diária": preencher nos termos do Decreto regulamentado, conforme o caso)

Nova Guataporanga-SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requisitante Assinatura da Autoridade Responsável

"A N E X O II

ANEXO II- RELATORIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR BENEFICIADO			
Nome:		RG. CPF:	
Cargo:		Lotação:	
RELATÓRIO DA VIAGEM			
DIA/MES	HISTORICO DETALHADO	TIPO DE VIAGEM	VALOR $
TOTAL DE DIÁRIAS			R$
SALDO A RESTITUIR			R$
SALDO A RECEBER			R$

("Tipo de Diária": preencher nos termos do Decreto regulamentado, conforme o caso)

Nova Guataporanga-SP, ____ de _____ de 2025.

Art. 7°- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto n.012/2023 e, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 03 de Janeiro de 2025.

Jose Mauro Lourencetti
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Livro
Duas vias PC 15
Copia Site e DOM

DECRETO n. 002 /2025- DE 03 de JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre reabertura de **Crédito Adicional Especial** e da outras providencias".

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga -SP, no uso de suas atribuições, e, devidamente autorizado pelas Leis Municipais n. 1.598 e 1599/2024; e, Decreto n. 56/2024, etc.,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica reaberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinados ao a execução do Termo de Parceria e Colaboração com a Entidade Saica Semear, tendo a finalidade de desenvolver os serviços de acolhimento provisório de até 02 (duas) crianças e adolescente de 0 a 18 anos incompletos, que são afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, financiado com Recursos Próprios, a ser distribuído na dotação; 020603 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005.2012.00000 - Manutenção Assistência Social Geral; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração.:

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial, reaberto através do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação orçamentaria: 020603 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005.2012.0000 - Manutenção Assistência Social Geral; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de **R$. 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 3º. As Alterações orçamentarias constantes no artigo acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA, no presente quadriênio; e, na LDO do exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 03 de Janeiro de 2025.

Jose Mauro Lourencetti
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixações nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Livro
Duas vias PC 15
Cópia Site e DOM

DECRETO n. 003/2025- DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece os valores dos Subsídios dos Srs. Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028 e, dá outras providencias

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito de Nova Guatapranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições etc.,

D E C R E T A

Art. 1º . Conforme fixados nas Leis Municipais n.s 1.578 e 1.579/2023, ficam estabelecidos os valores dos proventos mensais dos senhores Agentes Políticos, Prefeito , Vice Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028, a partir de 01/01/2025, como segue:

I - Subsidio do **Prefeito Municipal**, o valor de **R$.14.000,00**, mais 30 (trinta) dias de Férias e 1/3 anuais; e, 13º anual;

II - Subsidio do **Vice Prefeito Municipal**, o valor de R$. 5.500,00, mais 30 (trinta) dias de Férias e 1/3 anuais; e 13º anual;

III - Subsidio dos **Secretários Municipais**, o valor de **R$. 5.500,00**, mais:

a) - 30 (trinta) dias Férias e 1/3 anuais;
b) - 13º anual;e,
c) - Vale cesta mensal;

Art. 2º. A Previdência será incidida conforme as condições aos quais estão conveniados os seus respectivos regimes de trabalho.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01/01/2025**.

Art. 4º. Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 03 de Janeiro de 2025

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação nos locais públicos de costume, Site e D O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 004/2025 – DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Atribui aos Secretários Municipais o poder de Gestão dos Recursos Financeiros alocados em cada Secretaria e dá outras providencias

Jose Mauro Lourencentti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga -SP, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal n. 1.360/2013; e, Portaria Municipal n. 02/2025, e,

Considerando, dever do conhecimento das demandas que envolvem o trabalho de uma Secretaria:

Considerando que, da mesma forma o Gestor de cada Secretaria passara a ter conhecimento da peculiaridades de cada área especifica para desenvolver as demandas e as dinâmicas para pratica dia, dia;

Considerando que, não basta o Gestor ter domínio da prática, é preciso também conhecer a realidade da gestão publica, bem como a legislação que orienta administrar recursos financeiros;

Considerando ainda que, o Gestor de cada Secretaria é quem faz a gestão das políticas, coordena e conduz os processos em realização, favorece a equipe de trabalho de maneira articulada para consolidar que o plano de governo seja cumprido conforme planejado e estabelecido;

D E C R E T A

Art. 1º . Ficam designados Gestores de suas respectivas Secretarias Municipais, seus Secretários Municipais nomeados através da Portaria n. 002/2025 que , adiante representarão e responderão por seus atos, desvinculados do Gabinete do Prefeito Municipal, como segue:

I- Vago, o cargo de **Secretário Municipal de Obras;**

II- Professora **Aparecida Berlofa Barbosa Dário,** Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Continuaç .....**DECRETO n. 004/2025**

III- Engenheiro Agrônomo, **Fábio Rafael Marcondes Andrade de Oliveira Artur,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IV- Cidadã **Claudia Cristiane Dias Lourencetti**, Secretária Municipal de Assistência Social; e,

VI - Farmacêutica, **Fernanda Borssank Paschoarelli Fonseca**, Secretária Municipal de Saúde;

Art 2º. Contabilmente cada Secretaria com seu respectivo Secretário Gestor, terão em suas atividades a responsabilidade de dirigir seus sistemas mediante o exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, regulação, avaliação , gestão do trabalho, desenvolvimento e apropriado ao controle das unidades orçamentárias dos orçamentos anuais.

Art. 3º. Delega autonomia nos serviços de gestão contábil, financeiro e demais de cada Secretaria, aos quais os Secretários nomeados, movimentarão recursos financeiros na rede pública bancária, juntamente com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 03 de Janeiro de 2024

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrado livro próprio e publicado por afixação nos locais públicos de costume, Site e D O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 002/2025 - DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os cidadãos que especifica nos Cargos de Secretários Municipais, regime Agentes Políticos e, dá outras providências. -

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.,

R E S O L V E

Designar e Nomear, a partir de **01/01/2025,** os cidadãos e ou Servidores, que especifica, para os Cargos de Secretários Municipais, de provimento Agentes Políticos, nos termos das Leis Municipais n.1.330, (criação); e, n.1.579 /23- (concessão de outros direitos e valor), conforme segue:

I- Vago, o cargo de **Secretário Municipal de Obras**;

II- Professora **Aparecida Berlofa Barbosa Dário**, CPF 051.141.168-51, PIS/PASEP 170.41353.91/3, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**;

III- Engenheiro Agrônomo, **Fábio Rafael Marcondes Andrade de Oliveira Artur,** CPF 455.863.028-02, PIS/PASEP 190.64777.50/3, para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**;

IV- Cidadã **Claudia Cristiane Dias Lourencetti**, CPF 158.836.938-22, PIS/PASEP 127.16560.14/7 para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**; e,

VI - Farmacêutica, **Fernanda Borssank Paschoarelli Fonseca**, CPF 158.756.338-08, PIS/PASEP 190.00999.16/5, para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**;

Atribuir, conforme Decreto n.003/2025, o Subsidio dos Secretários Municipais, o valor de R$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de mais os direitos:

a) - 30 (trinta) dias Férias e 1/3 anuais;
b) - 13° anual; e,
c) - Vale cesta mensal;

Estabelecer que, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025; e, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se Cumpra-se Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de Janeiro de 2025.

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe Setor de Administração